



LEI Nº 1655 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REVISA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, E O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, NA FORMA DO INCISO "X", DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes, aprova, e o **Prefeito Municipal**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG e do subsídio dos vereadores, nos termos do inciso X, do art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Ficam revisados os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG e o subsídio dos vereadores, exceto o cargo em Comissão de Secretário de Gabinete e Secretário de Procon, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimo por cento), resultante do acumulado de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Buritis/MG, em 13 de março de 2026.

RUFINO
CLOVIS
FOLADOR:513
40950944

Assinado de forma
digital por RUFINO
CLOVIS
FOLADOR:51340950944
Dados: 2026.03.13
08:37:52 -03'00'

RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis-MG